EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 008/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papelaria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: até as 13h30 do dia 17 de outubro de 2017.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 17 de outubro de 2017, às 13h30.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafajete – MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na *Internet*, no *site* <u>www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br</u>, ou na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail* pregao@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br, telefone (31) 3769-8103, ou na Secretaria da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Assis Andrade, 540, Centro, torna pública a abertura do Processo Administrativo de Licitação nº 067/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, do tipo menor Preço por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, Maria Theresa Chaves Leite e Michele de Ávila Fernandes, designadas pela Portaria nº 027/2017, de 07 de março de 2017.

1 - OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papelaria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

1.1 – Do objeto desta licitação:

- **1.1.1** 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total de unidades de cada item constituirá cota principal, destinada ao registro de preços de empresas de todos os portes que atendam plenamente às condições de participação, na forma do item **4.1**.
- **1.1.2** 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de unidades de cada item constituirá cota reservada, destinada ao registro de preços exclusivamente das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam plenamente às condições de participação, na forma do item **4.1**.
- **1.2** O disposto no item **1.1** não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- **1.3** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **1.5** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **2.1** Cópia deste Edital está disponível na *Internet*, no *site* <u>www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br</u>, ou ainda na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete MG, no horário de 7 às 18 horas.
- **2.2** Os pedidos de esclarecimentos podem ser enviados ao Pregoeiro para o *e-mail* pregao@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br, obtidos pelo telefone (31) 3769-8103 ou,

ainda, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG, no horário de 7 às 18 horas.

- **2.3** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na recepção da Câmara Municipal e dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.3.1** Para os casos de envio via postal, serão aceitos os pedidos de impugnação protocolados fora do prazo previsto no item **2.3**, desde que postados e também enviados para o e-mail <u>pregao@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br</u> até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

3.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob as rubricas:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif.Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.2 – O pagamento fica condicionado ao atendimento, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desde que não estejam suspensas temporariamente, impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e, neste último caso, ainda não tenha ocorrido a reabilitação.
- **4.2** Participarão da Sessão do pregão presencial o licitante ou seus representantes efetivamente credenciados.
- **4.3** Os interessados poderão participar independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – A Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 067/2017 – PREGÃO PRESENCIAL № 008/2017 RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 067/2017 – PREGÃO PRESENCIAL № 008/2017 RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

5.2 – A abertura dos envelopes relativos à Proposta de Preços e aos Documentos de Habilitação será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo II**, devidamente identificada, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **6.2** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- **6.3** A Proposta de Preços terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.4** Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.5** Toda a especificação estabelecida para o objeto, na forma do **Anexo I**, será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta de Preços.
- **6.6** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **6.8** No valor da proposta apresentada deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e

trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, sendo que, para este último caso, poderá ser exigida a demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **7.1** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação quanto à habilitação relacionada a seguir:
- **7.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- **7.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.4** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo prova de regularidade relativa à seguridade social;
- **7.1.5** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **7.1.6** certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- **7.1.7–** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **7.1.8** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.1.9** declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;
- **7.1.10** comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- **7.1.11** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Esta certidão deverá ter sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
- **7.2** Os documentos relacionados no item **7.1**, exceto os indicados nos itens **7.1.9** e **7.1.11**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.
- **7.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.3.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.3.2** A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado a ser dirigido ao Pregoeiro.
- **7.3.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.
- **7.4** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **7.4.1** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- **7.4.2** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, exigidos nos itens **7.1.10** e **7.1.11**, respectivamente.
- **7.5** Na ausência de documentos que devam constar no envelope nº 2 de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1** O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2** Será desclassificada a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.
- **8.3** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9 - CREDENCIAMENTO

- **9.1** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
- **9.2** As empresas licitantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- **9.2.1** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- **9.2.2** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- **9.3** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- **9.4** <u>No momento do credenciamento</u>, deverá ser apresentado, <u>separadamente</u> dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do **Anexo IV**.
- **9.5** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar, sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, <u>no momento do credenciamento e separadamente</u> dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

9.6 – Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, as declarações de que tratam os itens **9.4** e **9.5**.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

- **10.1** O Pregoeiro declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes.
- **10.2** Aberta a Sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes previamente protocolados contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, juntamente com as declarações de que tratam os itens **9.4** e **9.5**, previamente apresentadas no ato do credenciamento, quando for o caso.
- **10.3** O Pregoeiro, após a abertura das Propostas de Preço, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e a consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- **10.3.1** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a Sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- **10.4** O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem de lances verbais.
- **10.4.1** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.5** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **10.5.1** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- **10.5.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **10.5.3** Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- **10.6** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- **10.7** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco

por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

- **10.8** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item **9.4**, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.8.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **10.8.2** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à Sessão.
- **10.8.3** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **10.7**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **10.8.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **10.8.5** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a Sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **10.8.6** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item.
- **10.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.10** O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **10.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.12** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação necessária, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- **10.13** Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.13.1** Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem **10.8.1**.

- 10.14 Os procedimentos descritos nos itens 10.4, 10.5, 10.6, 10.9, 10.10, 10.11,
- **10.12** e **10.13** (excetuado o subitem **10.13.1**) serão realizados separadamente em relação à cota principal e, após, em relação à cota reservada.
- **10.14.1** Os procedimentos descritos nos itens **10.7**, **10.8** e **10.13.1** aplicar-se-ão exclusivamente em relação à cota principal.
- **10.15** Caso todos os licitantes sejam ME ou EPP, em cada item, desde que tenham apresentado proposta tanto para a cota principal como para a reservada e desde que tenham praticado o mesmo preço em ambas, serão unificadas as cotas e realizados de uma só vez os procedimentos descritos nos itens **10.4**, **10.5**, **10.6**, **10.9**, **10.10**, **10.11**, **10.12** e **10.13** (excetuado o subitem **10.13.1**).
- **10.15.1** Na hipótese deste item, não se aplicam os procedimentos descritos nos itens **10.7**, **10.8** e **10.13.1**.
- **10.15.2** Não sendo iguais os preços praticados para ambas as cotas, desde que o licitante aceite praticar o menor entre esses preços para a cota unificada, poderá se proceder na forma dos itens **10.15** e **10.15.1**.
- **10.16** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **10.17** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **10.18** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **10.19** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11 - LOCAL, DIA E HORA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE PREGÃO

- **11.1** O credenciamento e a Sessão de pregão ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete, MG, em 17 de outubro de 2017.
- **11.1.1** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal <u>até as 13h30</u>, seguindo o horário do protocolo mecânico, do dia assinalado no *caput*.
- **11.1.2 -** A abertura da Sessão de Pregão e a apresentação para credenciamento ocorrerá às 13h30 do dia assinalado no *caput*.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das

razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria da Câmara Municipal.

- **12.2** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **12.4** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **12.4.1** ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item **12.1**;
- **12.4.2** ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **12.4.3** ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **12.4.4** ser protocolizado na recepção da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, situada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete MG.
- **12.5** A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **12.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7** O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **12.8** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* da Câmara Municipal.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- **13.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- **14.2** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se sagrem vencedores do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **14.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **14.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- **14.5** A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- **14.6** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **14.7** A Câmara Municipal, observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **14.8** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- **14.9** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- **14.10** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.11 – Nas aquisições, terão prioridade os produtos das cotas reservadas, caso existam, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

15 - PENALIDADES

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço, no Contrato e das demais cominações legais.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- I. Termo de Referência com Planilha Orçamentária;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Carta de Credenciamento:
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- VI. Modelo de Condição de MEI, ME ou EPP;
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preço;
- VIII. Minuta do Contrato.
- **16.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **16.3** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **16.4** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de Preços, todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **16.5** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **15.6** O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível

a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

- **16.6.1 –** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- **16.7** O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- **16.7.1** Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- **16.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **16.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.
- **16.10** A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **16.11** As referências feitas neste Edital a Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) consideram-se estendidas a Microempreendedores Individuais (MEI).
- **16.11.1** Caso o licitante vencedor do certame seja microempreendedor individual MEI e sua receita bruta anual ultrapasse o limite de faturamento que lhe é aplicado, nos termos do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, continuará plenamente obrigado a cumprir o contrato com a Câmara Municipal e deverá providenciar a comunicação do seu desenquadramento como MEI aos órgãos competentes e o recolhimento de tributos adequado ao seu novo enquadramento tributário.
- **16.12** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento prevalecerá o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conselheiro Lafaiete, 15 de setembro de 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS - Presidente da Câmara -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ANA CLÁUDIA ANDRADE CUNHA KELMER - Presidente –

ANNA ELIZA PEREIRA DOS SANTOS - Membro –

DANIELLA INÁCIO DE BARROS - Membro –

Este	Edital	se encontra	examinado	e aprovado	pela Procur	adoria do I	Legislativo.
Em_	/	_/2017.					

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES Procuradora OAB/MG 81.681

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papelaria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	Z - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		
1	70	UN	Agenda, medindo aproximadamente 20x15cm, com capa dura, cada dia útil ocupando uma página.		
2	30	UN	Apontador para lápis, corpo em metal, com 01 furo.		
3	50	UN	Borracha para lápis, natural, branca, tamanho 20.		
4	60	UN	Caixa organizadora, polionda, medindo 39x29x23 cm.		
5	60	UN	Caixa organizadora, polionda, medindo 45x33x26 cm.		
6	30	UN	Calculadora comum, medindo aproximadamente 20x15cm.		
7	50	UN	Caixa de arquivo morto, polionda, cor cinza, tamanho 350x130x245mm.		
8	15	UN	Quadro de aviso de feltro verde, medindo 1,00m x 0,70m		
9	13	UN	Quadro de aviso em cortiça, medindo 1,00m x 0,70m		
10	50	PCT	Marcadores adesivos removíveis, pacote com 5 unidades, cores variadas, 25 folhas por cor, tamanho 42x12mm, cada folha.		
11	400	UN	Caneta esferográfica escrita média, azul, tampa ventilada, corpo sextavado transparente que permite ver o nível da tinta, ponta média de metal de 1,0 mm e esfera de tungstênio.		
12	200	UN	Caneta esferográfica escrita média, preta, tampa ventilada, corpo sextavado transparente que permite ver o nível da tinta, ponta média de metal de 1,0 mm e esfera de tungstênio.		
13	100	UN	Caneta esferográfica escrita média, vermelha, tampa ventilada, corpo sextavado transparente que permite ver o nível da tinta, ponta média de metal de 1,0 mm e esfera de tungstênio.		
14	300	UN	Caneta esferográfica, com tinta azul, escrita fina,		

			corpo sextavado em resina termoplástica transparente, tampas na cor da tinta, ponta de latão e esfera de tungstênio, com respirador lateral.		
15	100	UN	Caneta marca texto amarela espessura do traço: 2,5 mm ou 5mm, ponta em polietileno e filtro em poliéster.		
16	100	UN	Caneta marca texto verde espessura do traço: 2,5 ou 5 mm ponta em polietileno e filtro em poliéster.		
17	20	UN	Pincel atômico com ponta redonda de aproximadamente 4mm, cor de escrita: azul		
18	20	UN	Pincel atômico com ponta redonda de aproximadamente 4mm, cor de escrita: preta		
19	20	UN	Pincel atômico com ponta redonda de aproximadamente 4mm, cor de escrita: vermelha		
20	20	UN	Caneta para retroprojetor, tinta azul, ponta média, 2.0.		
21	30	UN	Caneta para retroprojetor, tinta preta, ponta média, 2.0.		
22	40	UN	Lapiseira 0,5mm		
23	40	UN	Lapiseira 0,7mm		
24	40	UN	Grafite para lapiseira 0,5mm		
25	40	UN	Grafite para lapiseira 0,7mm		
26	50	CX	Clipe para papéis nº 6/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades.		
27	50	CX	Clipe para papéis nº 4/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades.		
28	50	CX	Clipe para papéis nº 3/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades.		
29	50	CX	Clipe para papéis nº 2/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.		
30	50	CX	Clipe para papéis nº0, fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.		
31	50	CX	Clipe para papéis nº1 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.		
32	50	CX	Clipe para papéis nº 2 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.		

		110441144401111	EGAU PRESENCIAL Nº 008/2017
33	50	CX	Clipe para papéis nº 3 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.
34	50	CX	Grampo trançado para papéis, nº 01, caixa com 12 unidades.
35	50	CX	Clipe galvanizado nº 8/0. Caixa com 25 unidades.
36	30	CX	Prendedor de papel binder clips, 5/8, 41 mm. Caixa com 12 unidades.
37	30	CX	Prendedor de papel binder clips, 1/4, 32 mm. Caixa com 12 unidades.
38	30	CX	Prendedor de papel binder clips, 2", 51 mm. Caixa com 12 unidades.
39	50	UN	Cola em bastão, em material plástico, embalagem com 8g, para uso em cartolina, secagem rápida, atóxica e lavável e a base de polímeros e glicerina. Obs.: validade mínima de seis meses da data da entrega.
40	60	UN	Cola líquida branca, atóxica, com bico aplicador, lavável, tubo plástico de 90g. Obs.: validade mínima de seis meses da data da entrega.
41	20	UN	Adesivo instantâneo; com capacidade para colar em segundos materiais porosos e não porosos. Frasco com 5g. Obs.: validade mínima de seis meses da data da entrega.
42	10	UN	Corretivo líquido, frasco com 18 ml, à base de água, inodoro, atóxico. Obs.: validade mínima de doze meses da data da entrega.
43	50	UN	Fita corretiva 12m x 4,2mm.
44	10	CX	Elástico liga de látex, alta resistência, caixa com 25g.
45	20	UN	Molha-dedo em creme antibacteriano levemente perfumado, com fórmula anti-séptica e antialérgica, massa acondicionada em recipiente plástico achatado, com 12 gramas.
46	50	BL	Papel recado auto-adesivo, na cor amarela, 90 g/m², em celulose vegetal acrílica com adesivo, medindo 76 x 102 mm. Bloco com 100 folhas.
47	50	BL	Papel recado auto-adesivo na cor amarela, 90g/m², em celulose vegetal acrílica com adesivo, medindo 50 mm de comprimento por 38 mm de largura. Bloco com 100 folhas.
48	30	UN	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo

		1	Edito i Reserveire iv 000/2017		
			espátula, comprimento 150 mm, largura 5 mm. Com as seguintes características: confeccionado em aço cromado; com capacidade para extração de grampos 26/6 e 26/8.		
49	40	UN	Fita adesiva transparente (durex), pequena, med. 12mm x 30m.		
50	20	UN	Fita adesiva transparente grande, rolo medindo 19mm x 50m.		
51	05	RL	Fita adesiva na cor preta, rolo medindo 12mm x 30m.		
52	05	RL	Fita adesiva na cor vermelha, rolo medindo 12mm x 30m.		
53	30	UN	Grampeador de mesa, estrutura metálica, (pintura epóxi na cor preta), capacidade para grampear 20 folhas e alfinetar 15 (referente a papel 75 g/m2), com utilização de grampos 26/6; medindo 20 cm de comprimento, 4,8 cm de largura e 8,5 cm de altura.		
54	50	CX	Grampo para grampeador, de metal, com tratamento superficial cobreado, no tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.		
55	10	CX	Grampo encadernador tipo trilho metal, com hastes medindo 80 mm e fixação frontal com seção retangular. Embalagem com 50 unidades.		
56	10	CX	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho enak 23/6, caixa com 5.000 unidades.		
57	10	CX	Grampo para grampeador tamanho enak 23/8, caixa com 5.000 unidades.		
58	10	CX	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho enak 23/10, caixa com 5.000 unidades.		
59	10	CX	Grampo para grampeador tamanho enak 23/13 caixa com 5.000 unidades - galvanizado.		
60	10	CX	Grampo para grampeador tamanho enak 23/15 caixa com 5.000 unidades - galvanizado.		
61	800	RS	Papel A-4 branco, multiuso, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75g/m2, (com alta alvura, para cópias reprográficas, impressão a jato de tinta e laser).		
62	40	UN	Lápis borracha.		
63	100	UN	Lápis preto nº 02, sextavado.		
64	50	РСТ	Papel A-4 colorido, cores variadas, multiuso, medindo 210 x 297 mm, 75g/m2. Pacote com 100 folhas.		
65	50	PCT	Papel vergê, 90 gramas, cores variadas. Pacote com 50 folhas.		

			Edito I RESERVENTE IV 000/2017	
66	50	UN	Pasta em cartolina plastificada, com aba e elástico, cores clássicas diversas (preta, azul, vermelha, verde, amarela), 235mm x 325mm.	
67	150	UN	Pasta em cartolina plastificada - sem aba e com trilho (grampo encadernador), cores clássicas diversas (preta, azul, vermelha, verde, amarela), 250mm x 350mm.	
68	150	UN	Pasta em cartolina plastificada, simples (sem aba e sem trilho), medidas aproximadas 235mm x 335mm, cores clássicas diversas (preta, azul, vermelha, verde, amarela).	
69	50	UN	Pasta/arquivo registrador A/Z, lombo largo, material: papelão para ofício, bolso em plástico transparente na lombada e ficha para identificação, com ferragem do tipo alavanca, mola do tipo alta, com visor, com reforço metálico nos cantos inferiores e ferragem de metal.	
70	300	UN	Pasta suspensa marmorizada, com ponteira de nylon, com visor e etiqueta, medida aproximada de 360 x 240 mm.	
71	50	UN	Pasta suspensa plástica, haste plástica branca, visor, etiqueta e grampo plástico, medida aproximada de 360 x 240mm.	
72	50	UN	Pasta tipo catálogo com 50 sacos plásticos 24 x 32 cm, com 04 furos.	
73	20	UN	Pasta tipo catálogo com 100 sacos plásticos 24 x 32 cm, com 04 furos.	
74	15	UN	Pasta sanfonada para folha A4 com 31 divisórias.	
75	40	UN	Pasta polionda transparente, 5,5 cm, com elástico.	
76	40	UN	Pasta polionda transparente, 35 cm, com elástico.	
77	200	UN	Pasta classificadora, cartão duplo.	
78	100	UN	Pasta em "L", de plástico transparente, cor branca.	
79	100	UN	Pasta em "L", de plástico transparente, cor fumê.	
80	50	UN	Pasta com canaleta, de plástico transparente, tamanho A4, cor cristal.	
81	50	UN	Pasta com canaleta, de plástico transparente, tamanho A4, cor fumê.	
82	10	CX	Percevejo latonado, de 7 mm, caixa com 100 unidades.	
83	15	UN	Perfurador de papel, grande, de mesa,	

	Г	1	Jano i Reserventi i Vooj 2017	
			reforçado, 2 furos, capacidade de perfuração para, pelo menos, 60 folhas.	
84	20	UN	Perfurador de papel, grande, de mesa, reforçado, 2 furos, capacidade de perfuração para, pelo menos, 20 folhas.	
85	10	UN	Pincel atômico com ponta chanfrada para traços finos e largos, tinta na cor azul.	
86	10	UN	Pincel atômico com ponta chanfrada para traços finos e largos, tinta na cor preta.	
87	10	UN	Pincel atômico com ponta chanfrada para traços finos e largos, tinta na cor vermelha.	
88	30	UN	Régua plástica transparente, com 30 cm.	
89	20	UN	Dispensador de fita adesiva, com cortador, com base antiaderente e peso, cor fumê ou preta. Com dispositivo (roldana) que permita a utilização de rolos de fita grande e pequeno.	
90	50	UN	Saco plástico com 04 furos, para pasta catálogo.	
91	50	UN	Saco plástico com 02 furos, para pasta catálogo.	
92	20	UN	Estilete com corpo em plástico, lâmina de 18 mm (larga).	
93	20	UN	Tesoura, com cabo plástico em formato anatômico, lâmina em aço inox e 21 cm de comprimento total.	
94	05	UN	Tinta para carimbo, na cor preta.	
95	15	UN	Caixa para correspondência tripla, articulável, em poliestireno, com três nichos, cada nicho medindo 54,5 x 31,5 x 38cm.	
96	15	UN	Organizador vertical de mesa, em acrílico.	
97	20	UN	Caneta fixa para balcão, em alumínio escovado e corrente em metal.	
98	20	UN	Porta cartões de visita, com 10 folhas, medindo 110 x 250 x 20 mm.	
99	10	UN	Estojo escolar, material nylon, com zíper, cor preto, formato 80 x 215 mm	
100	15	UN	Porta Lápis/Clips/Lembrete - Organizador	
101	10	RL	Papel auto-adesivo, tipo contact, transparente, com largura de 45 cm. Rolo com 25 metros.	
102	100	CX	Plástico para plastificação de documentos, tamanho 79 mm x 108 mm, com 5 mil unidades. Caixa com 100 (cem) jogos.	
103	03	RL	Cordão de polipropileno, rolo com 100 m, espessura de 3,5 mm.	
104	60	CX	Etiqueta auto-adesiva, medindo 25,4 x 101,6 mm, em papel alcalino na cor branca, em folha tamanho carta. Caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	

		Produndader i it	EGAU PRESENCIAL Nº 008/2017	
105	10	CX	Etiqueta auto-adesiva, medindo 33,9 x 101,6 mm, em papel alcalino na cor branca, em folha tamanho carta. Caixa com 100 folhas, sendo 14 etiquetas por folha.	
106	40	RL	Etiqueta auto-adesiva para convite, na cor prata, rolo com 300 etiquetas.	
107	40	RL	Etiqueta auto-adesiva para convite, na cor dourado, rolo com 300 etiquetas.	
108	20	CX	Alfinete para mapas, caixa com 50 unidades.	
109	10	UN	Livro de Protocolo de correspondências, com 100 (cem) ou 104 (cento e quatro) folhas, tamanho 1/4.	
110	02	UN	Livro de Contas correntes, com 100 (cem) folhas, tamanho ofício.	
111	20	UN	Caderno pequeno, com 96 (noventa e seis) folhas, capa dura, espiral.	
112	20	UN	Caderno grande, com 96 (noventa e seis) folhas, capa dura, espiral.	
113	15	UN	Índice telefônico, medindo 21 x 13,9cm, com índice de A a Z, com 39 folhas.	
114	100	CX	Envelope cartão, tamanho 114 x 160mm, branco, sem CEP, com 1.000 unidades.	
115	100	CX	Envelope ofício, tamanho 114 x 230mm, branco, sem CEP, com 1.000 unidades.	
116	50	CX	Envelope pardo, tamanho 250 x 350mm, com 250 unidades.	
117	50	CX	Envelope pardo, tamanho 18 x 240mm, com 250 unidades.	
118	01	CX	Bobina para máquina de calcular, tamanho 57mmx30m, com 30 unidades.	
119	03	CX	Bobina para Relógio de Ponto, tamanho 57mm x 300m, com 06 unidades em cada caixa	
120	50	FL	Papel pardo, gramatura 80, medida 1x1 m.	
121	20	RL	Fita crepe, 19 mm x 50 m.	
122	04	CX	CD-R, 700 MB/80 min., caixa com 100 (cem) unidades.	
123	01	CX	CD-RW, 700 MB/80 min., caixa com 100 (cem) unidades.	
124	03	CX	DVD-R, 4.7 GB/120 min., caixa com 100 (cem) unidades.	
125	03	CX	DVD-R DL, 8,5 GB/240 min., caixa com 100 (cem) unidades.	
126	200	UN	Cartucho para Impressora HP 662 XL, preto, original do fabricante.	
127	150	UN	Cartucho para Impressora HP 662 XL, colorido, original do fabricante.	

128	150	UN	Cartucho para Impressora HP 664 XL, preto, original do fabricante.	
129	150	UN	Cartucho para Impressora HP 664 XL colorido, original do fabricante.	
130	20	UN	Fita para Impressora Epson FX 2190.	
131	30	UN	Toner para Impressora Brother DCP-8085DN, preto, original do fabricante.	
132	30	UN	Toner para Impressora Brother DCP-L5352DN, preto, original do fabricante	
133	60	UN	Toner para Impressora HP LASERJET PRO M127, preto, original do fabricante	
134	30	UN	Pen drive, capacidade de 4 GB.	
135	40	UN	Pen drive, capacidade de 8 GB.	
136	30	UN	Pen drive, capacidade de 16 GB.	
137	20	UN	Apoio de punho em gel para teclado.	
138	20	UN	Apoio de punho em gel para mouse.	

Glossário:

BL: Bloco CX: Caixa FL: Folha PCT: Pacote RES: Resma RL: Rolo UN: Unidade

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Tendo em vista a demanda contínua de material de expediente (papelaria) a ser usado nos gabinetes e setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, faz-se necessário o presente processo de licitação.

4 - HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

4.1 - A empresa contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica- financeira, previstos nas leis federais 10.520/02 e 8.666/93, e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif.Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos 1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar menor preço por item e estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 6.2 O pedido de material será solicitado pelo setor de Almoxarifado, de acordo com a demanda dos setores e gabinetes, sendo a quantidade dos itens fracionados.

7 - PREÇO ESTIMADO

7.1 - O valor total da presente aquisição está estimado em R\$ 213.999,15 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O material deverá ser entregue no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, situado na Rua Assis Andrade, 540 – Centro, no setor de Almoxarifado.

9 - PRAZO

9.1 - O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias úteis após solicitado ou em casos específicos que serão informados pelo setor de Compras e Almoxarifado, a partir da data da assinatura do contrato, que tem vigência de 12 (doze) meses.

10- DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

10.1 – Os materiais serão conferidos pelo responsável pelo setor de Almoxarifado, que irá verificar se os mesmos estão de acordo com a especificação do objeto.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, até 10 (dez) dias úteis do recebimento, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 12.2 Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;
- 12.3 Atestar a nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto do presente termo e efetuar o pagamento do material dentro das condições e prazos estabelecidos.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Entregar o material em estrita consonância com as especificações constantes do presente termo, no local indicado pela contratante, no prazo acordado;
- 13.2 Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a contratante, o material em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem defeito ou imperfeições.

14 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	70	UN	Agenda, medindo aproximadamente 20x15cm, com capa dura, cada dia útil ocupando uma página.	R\$ 41,1833	R\$ 2.882,8333
2	30	UN	Apontador para lápis, corpo em metal, com 01 furo.	R\$ 1,4567	R\$ 43,7000
3	50	UN	Borracha para lápis, natural, branca, tamanho 20.	R\$ 0,8333	R\$ 41,6667
4	60	UN	Caixa organizadora, polionda, medindo 39x29x23 cm.	R\$ 34,9333	R\$ 2.096,0000
5	60	UN	Caixa organizadora, polionda, medindo 45x33x26 cm.	R\$ 38,0667	R\$ 2.284,0000
6	30	UN	Calculadora comum, medindo aproximadamente 20x15cm.	R\$ 28,2067	R\$ 846,2000
7	50	UN	Caixa de arquivo morto, polionda, cor cinza, tamanho 350x130x245mm.	R\$ 5,1067	R\$ 255,3333
8	15	UN	Quadro de aviso de feltro verde, medindo 1,00m x 0,70m	R\$ 109,9333	R\$ 1.649,0000
9	13	UN	Quadro de aviso em cortiça, medindo 1,00m x 0,70m	R\$ 81,0000	R\$ 1.053,0000
10	50	РСТ	Marcadores adesivos removíveis, pacote com 5 unidades, cores variadas, 25 folhas por cor, tamanho 42x12mm, cada folha.	R\$ 8,9000	R\$ 445,0000
11	400	UN	Caneta esferográfica escrita média, azul, tampa ventilada, corpo sextavado transparente que permite ver	R\$ 1,0900	R\$ 436,0000

MODAIIDADE: PREGAU PRESENCIAL Nº 008/2017						
			o nível da tinta, ponta média de metal de 1,0 mm e esfera de tungstênio.			
12	200	UN	Caneta esferográfica escrita média, preta, tampa ventilada, corpo sextavado transparente que permite ver o nível da tinta, ponta média de metal de 1,0 mm e esfera de tungstênio.	R\$ 1,0900	R\$ 218,0000	
13	100	UN	Caneta esferográfica escrita média, vermelha, tampa ventilada, corpo sextavado transparente que permite ver o nível da tinta, ponta média de metal de 1,0 mm e esfera de tungstênio.	R\$ 1,0900	R\$ 109,0000	
14	300	UN	Caneta esferográfica, com tinta azul, escrita fina, corpo sextavado em resina termoplástica transparente, tampas na cor da tinta, ponta de latão e esfera de tungstênio, com respirador lateral.	R\$ 1,1267	R\$ 338,0000	
15	100	UN	Caneta marca texto amarela espessura do traço: 2,5 mm ou 5mm, ponta em polietileno e filtro em poliéster.	R\$ 2,2300	R\$ 223,0000	
16	100	UN	Caneta marca texto verde espessura do traço: 2,5 ou 5 mm ponta em polietileno e filtro em poliéster.	R\$ 2,2300	R\$ 223,0000	
17	20	UN	Pincel atômico com ponta redonda de aproximadamente 4mm, cor de escrita: azul	R\$ 3,7667	R\$ 75,3333	
18	20	UN	Pincel atômico com ponta redonda de aproximadamente 4mm, cor de escrita: preta	R\$ 3,7667	R\$ 75,3333	
19	20	UN	Pincel atômico com ponta redonda de aproximadamente 4mm, cor de escrita: vermelha	R\$ 3,7667	R\$ 75,3333	
20	20	UN	Caneta para retroprojetor,	R\$ 3,5667	R\$ 71,3333	

			tinta azul, ponta média, 2.0.		
21	30	UN	Caneta para retroprojetor, tinta preta, ponta média, 2.0.	R\$ 3,5667	R\$ 107,0000
22	40	UN	Lapiseira 0,5mm	R\$ 3,2000	R\$ 128,0000
23	40	UN	Lapiseira 0,7mm	R\$ 3,2000	R\$ 128,0000
24	40	UN	Grafite para lapiseira 0,5mm	R\$ 3,1000	R\$ 124,0000
25	40	UN	Grafite para lapiseira 0,7mm	R\$ 3,1000	R\$ 124,0000
26	50	CX	Clipe para papéis nº 6/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 3,0633	R\$ 153,1667
27	50	CX	Clipe para papéis nº 4/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 2,1500	R\$ 107,5000
28	50	CX	Clipe para papéis nº 3/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 2,1500	R\$ 107,5000
29	50	CX	Clipe para papéis nº 2/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.	R\$ 2,4500	R\$ 122,5000
30	50	CX	Clipe para papéis nº0, fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.	R\$ 2,4500	R\$ 122,5000
31	50	CX	Clipe para papéis nº1 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.	R\$ 2,4500	R\$ 122,5000
32	50	CX	Clipe para papéis nº 2 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.	R\$ 2,4500	R\$ 122,5000
33	50	CX	Clipe para papéis nº 3 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.	R\$ 2,4500	R\$ 122,5000
34	50	CX	Grampo trançado para papéis, nº 01, caixa com 12 unidades.	R\$ 3,8500	R\$ 192,5000
35	50	CX	Clipe galvanizado nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	R\$ 2,8833	R\$ 144,1667
36	30	CX	Prendedor de papel binder clips, 5/8, 41 mm. Caixa com	R\$ 15,4967	R\$ 464,9000

-		1	1		
			12 unidades.		
37	30	CX	Prendedor de papel binder clips, 1/4, 32 mm. Caixa com 12 unidades.	R\$ 10,2333	R\$ 307,0000
38	30	CX	Prendedor de papel binder clips, 2", 51 mm. Caixa com 12 unidades.	R\$ 22,4500	R\$ 673,5000
39	50	UN	Cola em bastão, em material plástico, embalagem com 8g, para uso em cartolina, secagem rápida, atóxica e lavável e a base de polímeros e glicerina. Obs.: validade mínima de seis meses da data da entrega.	R\$ 2,9000	R\$ 145,0000
40	60	UN	Cola líquida branca, atóxica, com bico aplicador, lavável, tubo plástico de 90g. Obs.: validade mínima de seis meses da data da entrega.	R\$ 1,5233	R\$ 91,4000
41	20	UN	Adesivo instantâneo; com capacidade para colar em segundos materiais porosos e não porosos. Frasco com 5g. Obs.: validade mínima de seis meses da data da entrega.	R\$ 8,2667	R\$ 165,3333
42	10	UN	Corretivo líquido, frasco com 18 ml, à base de água, inodoro, atóxico. Obs.: validade mínima de doze meses da data da entrega.	R\$ 2,2133	R\$ 22,1333
43	50	UN	Fita corretiva 12m x 4,2mm.	R\$ 7,3833	R\$ 369,1667
44	10	CX	Elástico liga de látex, alta resistência, caixa com 25g.	R\$ 4,0333	R\$ 40,3333
45	20	UN	Molha-dedo em creme antibacteriano levemente perfumado, com fórmula anti-séptica e antialérgica, massa acondicionada em recipiente plástico achatado, com 12 gramas.	R\$ 3,1167	R\$ 62,3333
46	50	BL	Papel recado auto-adesivo, na cor amarela, 90 g/m², em	R\$ 4,2267	R\$ 211,3333
					Dágina 28 da 66

	Т	1	Todandade: 1 REGAO 1 RESERVIAE N 000		-
			celulose vegetal acrílica com adesivo, medindo 76 x 102 mm. Bloco com 100 folhas.		
47	50	BL	Papel recado auto-adesivo na cor amarela, 90g/m², em celulose vegetal acrílica com adesivo, medindo 50 mm de comprimento por 38 mm de largura. Bloco com 100 folhas.	R\$ 7,1633	R\$ 358,1667
48	30	UN	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150 mm, largura 5 mm. Com as seguintes características: confeccionado em aço cromado; com capacidade para extração de grampos 26/6 e 26/8.	R\$ 2,2333	R\$ 67,0000
49	40	UN	Fita adesiva transparente (durex), pequena, med. 12mm x 30m.	R\$ 0,8433	R\$ 33,73333
50	20	UN	Fita adesiva transparente grande, rolo medindo 19mm x 50m.	R\$ 2,2333	R\$ 44,6667
51	05	RL	Fita adesiva na cor preta, rolo medindo 12mm x 30m.	R\$ 0,9833	R\$ 4,9167
52	05	RL	Fita adesiva na cor vermelha, rolo medindo 12mm x 30m.	R\$ 0,9833	R\$ 4,9167
53	30	UN	Grampeador de mesa, estrutura metálica, (pintura epóxi na cor preta), capacidade para grampear 20 folhas e alfinetar 15 (referente a papel 75 g/m2), com utilização de grampos 26/6; medindo 20 cm de comprimento, 4,8 cm de largura e 8,5 cm de altura.	R\$ 16,9333	R\$ 508,0000
54	50	CX	Grampo para grampeador, de metal, com tratamento superficial cobreado, no tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	R\$ 5,5000	R\$ 275,0000
55	10	CX	Grampo encadernador tipo trilho metal, com hastes medindo 80 mm e fixação	R\$ 11,2633	R\$ 112,6333
					Dágina 20 da 66

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL № 008/2017							
			frontal com seção retangular.				
			Embalagem com 50				
			unidades.				
56	10	CX	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho enak 23/6, caixa com 5.000 unidades.	R\$ 8,6167	R\$ 86,1667		
57	10	CX	Grampo para grampeador tamanho enak 23/8, caixa com 5.000 unidades.	R\$ 16,5000	R\$ 165,0000		
58	10	CX	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho enak 23/10, caixa com 5.000 unidades.	R\$ 17,1333	R\$ 171,3333		
59	10	CX	Grampo para grampeador tamanho enak 23/13 caixa com 5.000 unidades - galvanizado.	R\$ 19,5167	R\$ 195,1667		
60	10	CX	Grampo para grampeador tamanho enak 23/15 caixa com 5.000 unidades - galvanizado.	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000		
61	800	RS	Papel A-4 branco, multiuso, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75g/m2, (com alta alvura, para cópias reprográficas, impressão a jato de tinta e laser).	R\$ 19,9250	R\$ 15.940,0000		
62	40	UN	Lápis borracha.	R\$ 3,2533	R\$ 130,1333		
63	100	UN	Lápis preto nº 02, sextavado.	R\$ 0,6500	R\$ 65,0000		
64	50	PCT	Papel A-4 colorido, cores variadas, multiuso, medindo 210 x 297 mm, 75g/m2. Pacote com 100 folhas.	R\$ 6,3167	R\$ 315,8333		
65	50	PCT	Papel vergê, 90 gramas, cores variadas. Pacote com 50 folhas.	R\$ 14,7000	R\$ 735,0000		
66	50	UN	Pasta em cartolina plastificada, com aba e elástico, cores clássicas diversas (preta, azul, vermelha, verde, amarela), 235mm x 325mm.	R\$ 2,4833	R\$ 124,1667		
67	150	UN	Pasta em cartolina plastificada - sem aba e com trilho (grampo encadernador), cores	R\$ 2,3567	R\$ 353,5000		

i I					
			clássicas diversas (preta, azul, vermelha, verde, amarela), 250mm x 350mm.		
68	150	UN	Pasta em cartolina plastificada, simples (sem aba e sem trilho), medidas aproximadas 235mm x 335mm, cores clássicas diversas (preta, azul, vermelha, verde, amarela).	R\$ 2,4000	R\$ 360,0000
69	50	UN	Pasta/arquivo registrador A/Z, lombo largo, material: papelão para ofício, bolso em plástico transparente na lombada e ficha para identificação, com ferragem do tipo alavanca, mola do tipo alta, com visor, com reforço metálico nos cantos inferiores e ferragem de metal.	R\$ 11,3500	R\$ 567,5000
70	300	UN	Pasta suspensa marmorizada, com ponteira de nylon, com visor e etiqueta, medida aproximada de 360 x 240 mm.	R\$ 1,6767	R\$ 503,0000
71	50	UN	Pasta suspensa plástica, haste plástica branca, visor, etiqueta e grampo plástico, medida aproximada de 360 x 240mm.	R\$ 2,7933	R\$ 139,6667
72	50	UN	Pasta tipo catálogo com 50 sacos plásticos 24 x 32 cm, com 04 furos.	R\$ 11,8833	R\$ 594,1667
73	20	UN	Pasta tipo catálogo com 100 sacos plásticos 24 x 32 cm, com 04 furos.	R\$ 25,8167	R\$ 516,3333
74	15	UN	Pasta sanfonada para folha A4 com 31 divisórias.	R\$ 42,9333	R\$ 644,0000
75	40	UN	Pasta polionda transparente, 5,5 cm, com elástico.	R\$ 3,1100	R\$ 124,4000
76	40	UN	Pasta polionda transparente, 35 cm, com elástico.	R\$ 2,7933	R\$ 111,73333
77	200	UN	Pasta classificadora, cartão duplo.	R\$ 5,1500	R\$ 1.030,0000
78	100	UN	Pasta em "L", de plástico transparente, cor branca.	R\$ 1,000	R\$ 100,0000

	T		Modalidade: PREGAO PRESENCIAL Nº 008	/2017	
79	100	UN	Pasta em "L", de plástico transparente, cor fumê.	R\$ 1,0000	R\$ 100,0000
80	50	UN	Pasta com canaleta, de plástico transparente, tamanho A4, cor cristal.	R\$ 2,2767	R\$ 113,8333
81	50	UN	Pasta com canaleta, de plástico transparente, tamanho A4, cor fumê.	R\$ 2,2767	R\$ 113,8333
82	10	CX	Percevejo latonado, de 7 mm, caixa com 100 unidades.	R\$ 3,7500	R\$ 37,5000
83	15	UN	Perfurador de papel, grande, de mesa, reforçado, 2 furos, capacidade de perfuração para, pelo menos, 60 folhas.	R\$ 96,2667	R\$ 1.444,0000
84	20	UN	Perfurador de papel, grande, de mesa, reforçado, 2 furos, capacidade de perfuração para, pelo menos, 20 folhas.	R\$ 20,7333	R\$ 414,6667
85	10	UN	Pincel atômico com ponta chanfrada para traços finos e largos, tinta na cor azul.	R\$ 3,7133	R\$ 37,1333
86	10	UN	Pincel atômico com ponta chanfrada para traços finos e largos, tinta na cor preta.	R\$ 3,7133	R\$ 37,1333
87	10	UN	Pincel atômico com ponta chanfrada para traços finos e largos, tinta na cor vermelha.	R\$ 3,7133	R\$ 37,1333
88	30	UN	Régua plástica transparente, com 30 cm.	R\$ 1,2833	R\$ 38,5000
89	20	UN	Dispensador de fita adesiva, com cortador, com base antiaderente e peso, cor fumê ou preta. Com dispositivo (roldana) que permita a utilização de rolos de fita grande e pequeno.	R\$ 22,5533	R\$ 451,0667
90	50	UN	Saco plástico com 04 furos, para pasta catálogo.	R\$ 0,3167	R\$ 15,8333
91	50	UN	Saco plástico com 02 furos, para pasta catálogo.	R\$ 0,2300	R\$ 11,5000
92	20	UN	Estilete com corpo em plástico, lâmina de 18 mm (larga).	R\$ 3,1300	R\$ 62,6000
93	20	UN	Tesoura, com cabo plástico em formato anatômico, lâmina em aço inox e 21 cm de comprimento total.	R\$ 11,5100	R\$ 230,2000
					Página 32 de 66

		T	,	/ 2017	T
94	05	UN	Tinta para carimbo, na cor preta.	R\$ 3,0500	R\$ 15,2500
95	15	UN	Caixa para correspondência tripla, articulável, em poliestireno, com três nichos, cada nicho medindo 54,5 x 31,5 x 38cm.	R\$ 59,5667	R\$ 893,5000
96	15	UN	Organizador vertical de mesa, em acrílico.	R\$ 32,2333	R\$ 483,5000
97	20	UN	Caneta fixa para balcão, em alumínio escovado e corrente em metal.	R\$ 17,5667	R\$ 351,3333
98	20	UN	Porta cartões de visita, com 10 folhas, medindo 110 x 250 x 20 mm.	R\$ 13,2333	R\$ 264,6667
99	10	UN	Estojo escolar, material nylon, com zíper, cor preto, formato 80 x 215 mm	R\$ 12,8333	R\$ 128,3333
100	15	UN	Porta Lápis/Clips/Lembrete - Organizador	R\$ 15,2000	R\$ 228,0000
101	10	RL	Papel auto-adesivo, tipo contact, transparente, com largura de 45 cm. Rolo com 25 metros.	R\$ 58,0000	R\$ 580,0000
102	100	CX	Plástico para plastificação de documentos, tamanho 79 mm x 108 mm, com 5 mil unidades. Caixa com 100 (cem) jogos.	R\$ 15,4500	R\$ 1.545,0000
103	03	RL	Cordão de polipropileno, rolo com 100 m, espessura de 3,5 mm.	R\$ 18,8667	R\$ 56,6000
104	60	CX	Etiqueta auto-adesiva, medindo 25,4 x 101,6 mm, em papel alcalino na cor branca, em folha tamanho carta. Caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	R\$ 47,5667	R\$ 2.854,0000
105	10	CX	Etiqueta auto-adesiva, medindo 33,9 x 101,6 mm, em papel alcalino na cor branca, em folha tamanho carta. Caixa com 100 folhas, sendo 14 etiquetas por folha.	R\$ 47,7967	R\$ 477,9667
106	40	RL	Etiqueta auto-adesiva para convite, na cor prata, rolo com 300 etiquetas.	R\$ 5,7667	R\$ 230,6667

			Modalidade: 1 REdno 1 RESENCIAE N 000		
107	40	RL	Etiqueta auto-adesiva para convite, na cor dourado, rolo com 300 etiquetas.	convite, na cor dourado, rolo R\$ 5,7667	
108	20	CX	Alfinete para mapas, caixa com 50 unidades.	R\$ 90,6667	
109	10	UN	Livro de Protocolo de correspondências, com 100 (cem) ou 104 (cento e quatro) folhas, tamanho 1/4.	R\$ 108,6667	
110	02	UN	Livro de Contas correntes, com 100 (cem) folhas, tamanho ofício.	R\$ 18,1000	R\$ 36,2000
111	20	UN	Caderno pequeno, com 96 (noventa e seis) folhas, capa dura, espiral.	R\$ 5,5667	R\$ 111,3333
112	20	UN	Caderno grande, com 96 (noventa e seis) folhas, capa dura, espiral.	R\$ 6,5000	R\$ 130,0000
113	15	UN	Índice telefônico, medindo 21 x 13,9cm, com índice de A a Z, com 39 folhas.	R\$ 21,9867	R\$ 329,8000
114	100	CX	Envelope cartão, tamanho 114 x 160mm, branco, sem CEP, com 1.000 unidades.	R\$ 65,6333	R\$ 6.563,3333
115	100	CX	Envelope ofício, tamanho 114 x 230mm, branco, sem CEP, com 1.000 unidades.	R\$ 76,9667	R\$ 7.696,6667
116	50	CX	Envelope pardo, tamanho 250 x 350mm, com 250 unidades.	R\$ 72,9667	R\$ 3.648,3333
117	50	CX	Envelope pardo, tamanho 18 x 240mm, com 250 unidades.	R\$ 39,9667	R\$ 1.998,3333
118	01	CX	Bobina para máquina de calcular, tamanho 57mmx30m, com 30 unidades.	R\$ 43,8000	R\$ 43,8000
119	03	CX	Bobina para Relógio de		R\$ 409,5200
120	50	FL	Papel pardo, gramatura 80, medida 1x1 m.	R\$ 0,5500	R\$ 27,5000
121	20	RL	Fita crepe, 19 mm x 50 m.	R\$ 3,6333	R\$ 72,6667
122	04	CX	CD-R, 700 MB/80 min., caixa com 100 (cem) unidades.	R\$ 59,3300	R\$ 237,3200
123	01	CX	CD-RW, 700 MB/80 min.,	R\$ 409,8000	R\$ 409,8000

			caixa com 100 (cem) unidades.						
124	03	CX	DVD-R, 4.7 GB/120 min., caixa com 100 (cem) unidades.	R\$ 110,6333	R\$ 331,9000				
125	03	CX	DVD-R DL, 8,5 GB/240 min., caixa com 100 (cem) unidades.	R\$ 285,6000	R\$ 856,8000				
126	200	UN	Cartucho para Impressora HP 662 XL, preto, original do fabricante.	R\$ 105,4500	R\$ 21.090,0000				
127	150	UN	Cartucho para Impressora HP 662 XL, colorido, original do fabricante.	R\$ 129,2250	R\$ 19.383,7500				
128	150	UN	Cartucho para Impressora HP 664 XL, preto, original do fabricante.	R\$ 125,0050	R\$ 18.750,7500				
129	150	UN	Cartucho para Impressora HP 664 XL colorido, original do fabricante.	R\$ 131,2550	R\$ 19.688,2500				
130	20	UN	Fita para Impressora Epson FX 2190.	R\$ 68,3675	R\$ 1.367,3500				
131	30	UN	Toner para Impressora Brother DCP-8085DN, preto, original do fabricante.	R\$ 496,6000	R\$ 14.898,0000				
132	30	UN	Toner para Impressora Brother DCP-L5352DN, preto, original do fabricante	R\$ 524,4225	R\$ 15.732,6750				
133	60	UN	Toner para Impressora HP LASERJET PRO M127, preto, original do fabricante	R\$ 349,1725	R\$ 20.950,3500				
134	30	UN	Pen drive, capacidade de 4 GB.	R\$ 25,6667	R\$ 770,0000				
135	40	UN	Pen drive, capacidade de 8 GB.	R\$ 30,9667	R\$ 1.238,6667				
136	30	UN	Pen drive, capacidade de 16 GB.	R\$ 44,5333	R\$ 1.336,0000				
137	20	UN	Apoio de punho em gel para teclado.	R\$ 52,3000	R\$ 1.046,0000				
138	20	UN	Apoio de punho em gel para mouse.	R\$ 31,8667	R\$ 637,3333				
	VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ R\$ 213.999,1481								

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

			QUANT.	COT	ΓA PRINCII	PAL C		COTA RESERVADA	
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UN	Agenda, medindo aproximadamente 20x15cm, com capa dura, cada dia útil ocupando uma página.	70	53			17		
2	UN	Apontador para lápis, corpo em metal, com 01 furo.	30	23			7		
3	UN	Borracha para lápis, natural, branca, tamanho 20.	50	38			12		
4	UN	Caixa organizadora, polionda, medindo 39x29x23 cm.	60	45			15		
5	UN	Caixa organizadora, polionda, medindo 45x33x26 cm.	60	45			15		
6	UN	Calculadora comum, medindo aproximadamente 20x15cm.	30	23			7		
7	UN	Caixa de arquivo morto, polionda, cor cinza, tamanho 350x130x245mm.	50	38			12		

		Modanuac	ie: PREGAU PR	LJENCIAL IV	000/2017		
8	UN	Quadro de aviso de feltro verde, medindo 1,00m x 0,70m	15	12		3	
9	UN	Quadro de aviso em cortiça, medindo 1,00m x 0,70m	13	10		3	
10	РСТ	Marcadores adesivos removíveis, pacote com 5 unidades, cores variadas, 25 folhas por cor, tamanho 42x12mm, cada folha.	50	38		12	
11	UN	Caneta esferográfica escrita média, azul, tampa ventilada, corpo sextavado transparente que permite ver o nível da tinta, ponta média de metal de 1,0 mm e esfera de tungstênio.	400	300		100	
12	UN	Caneta esferográfica escrita média, preta, tampa ventilada, corpo sextavado transparente que permite ver o nível da tinta, ponta média de metal de 1,0 mm e esfera de tungstênio.	200	150		50	
13	UN	Caneta esferográfica escrita média, vermelha, tampa ventilada, corpo sextavado transparente que permite ver o nível da tinta, ponta média de metal de 1,0 mm e esfera de tungstênio.	100	75		25	
14	UN	Caneta esferográfica, com tinta azul, escrita fina, corpo sextavado em resina termoplástica transparente, tampas na cor da tinta, ponta de latão e esfera de tungstênio, com respirador lateral.	300	225		75	
15	UN	Caneta marca texto amarela espessura do	100	75		25	

			ie. PREGAU PR	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	000/2017		
		traço: 2,5 mm ou 5mm, ponta em					
		polietileno e filtro em poliéster.					
16	UN	Caneta marca texto verde espessura do traço: 2,5 ou 5 mm ponta em polietileno e filtro em poliéster.	100	75		25	
17	UN	Pincel atômico com ponta redonda de aproximadamente 4mm, cor de escrita: azul	20	15		5	
18	UN	Pincel atômico com ponta redonda de aproximadamente 4mm, cor de escrita: preta	20	15		5	
19	UN	Pincel atômico com ponta redonda de aproximadamente 4mm, cor de escrita: vermelha	20	15		5	
20	UN	Caneta para retroprojetor, tinta azul, ponta média, 2.0.	20	15		5	
21	UN	Caneta para retroprojetor, tinta preta, ponta média, 2.0.	30	23		7	
22	UN	Lapiseira 0,5mm	40	30		10	
23	UN	Lapiseira 0,7mm	40	30		10	
24	UN	Grafite para lapiseira 0,5mm	40	30		10	
25	UN	Grafite para lapiseira 0,7mm	40	30		10	
26	CX	Clipe para papéis nº 6/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades.	50	38		12	
27	CX	Clipe para papéis nº 4/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades.	50	38		12	

		110 441144	uc. I REdito I i	EDDETTORIZE IT	700/2017		
28	CX	Clipe para papéis nº 3/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades.		38		12	
29	CX	Clipe para papéis nº 2/0 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.	50	38		12	
30	CX	Clipe para papéis nº0, fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.		38		12	
31	CX	Clipe para papéis nº1 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.		38		12	
32	CX	Clipe para papéis nº 2 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.	50	38		12	
33	CX	Clipe para papéis nº 3 fabricado em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 100 unidades.	50	38		12	
34	CX	Grampo trançado para papéis, nº 01, caixa com 12 unidades.	50	38		12	
35	CX	Clipe galvanizado nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	50	38		12	
36	CX	Prendedor de papel binder clips, 5/8, 41 mm. Caixa com 12 unidades.	30	23		7	
37	CX	Prendedor de papel binder clips, 1/4, 32 mm. Caixa com 12 unidades.	30	23		7	
38	CX	Prendedor de papel binder clips, 2", 51 mm. Caixa com 12 unidades.	30	23		7	

_		1-Todulida	de. i italio i i	ESENCIAL IN-	000/2017		
39	UN	Cola em bastão, em material plástico, embalagem com 8g, para uso em cartolina, secagem rápida, atóxica e lavável e a base de polímeros e glicerina. Obs.: validade mínima de seis meses da data da entrega.		38		12	
40	UN	Cola líquida branca, atóxica, com bico aplicador, lavável, tubo plástico de 90g. Obs.: validade mínima de seis meses da data da entrega.	60	45		15	
41	UN	Adesivo instantâneo; com capacidade para colar em segundos materiais porosos e não porosos. Frasco com 5g. Obs.: validade mínima de seis meses da data da entrega.	20	15		5	
42	UN	Corretivo líquido, frasco com 18 ml, à base de água, inodoro, atóxico. Obs.: validade mínima de doze meses da data da entrega.	10	8		2	
43	UN	Fita corretiva 12m x 4,2mm.	50	38		12	
44	CX	Elástico liga de látex, alta resistência, caixa com 25g.	10	8		2	
45	UN	Molha-dedo em creme antibacteriano levemente perfumado, com fórmula antiséptica e antialérgica, massa acondicionada em recipiente plástico achatado, com 12 gramas.	20	15		5	
46	BL	Papel recado auto-adesivo, na cor amarela,	50	38		12	

		Produitan	ie. Predau Pr	EDENGINE IV	300/2017		
		90 g/m², em celulose vegetal acrílica com					
		adesivo, medindo 76 x 102 mm. Bloco com					
		100 folhas.					
		Papel recado auto-adesivo na cor amarela, 90g/m², em celulose vegetal acrílica com					
47	BL	adesivo, medindo 50 mm de comprimento	50	38		12	
		por 38 mm de largura. Bloco com 100 folhas.					
		Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150 mm,					
48	UN	largura 5 mm. Com as seguintes características: confeccionado em aço	30	23		7	
		cromado; com capacidade para extração					
		de grampos 26/6 e 26/8.					
49	UN	Fita adesiva transparente (durex), pequena, med. 12mm x 30m.	40	30		10	
50	UN	Fita adesiva transparente grande, rolo medindo 19mm x 50m.	20	15		5	
51	RL	Fita adesiva na cor preta, rolo medindo 12mm x 30m.	05	4		1	
52	RL	Fita adesiva na cor vermelha, rolo medindo 12mm x 30m.	05	4		1	
		Grampeador de mesa, estrutura metálica, (pintura epóxi na cor preta), capacidade					
53	UN	para grampear 20 folhas e alfinetar 15	30	23		7	
	011	(referente a papel 75 g/m2), com utilização de grampos 26/6; medindo 20	30	25		,	
		cm de comprimento, 4,8 cm de largura e					

			I TELEGITOTT	ESENCIAL IV-	1 1		1	1
		8,5 cm de altura.						
54	CX	Grampo para grampeador, de metal, com tratamento superficial cobreado, no tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	50	38		12		
55	CX	Grampo encadernador tipo trilho metal, com hastes medindo 80 mm e fixação frontal com seção retangular. Embalagem com 50 unidades.	10	8		2		
56	CX	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho enak 23/6, caixa com 5.000 unidades.		8		2		
57	CX	Grampo para grampeador tamanho enak 23/8, caixa com 5.000 unidades.	10	8		2		
58	CX	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho enak 23/10, caixa com 5.000 unidades.	10	8		2		
59	CX	Grampo para grampeador tamanho enak 23/13 caixa com 5.000 unidades - galvanizado.	10	8		2		
60	CX	Grampo para grampeador tamanho enak 23/15 caixa com 5.000 unidades - galvanizado.	10	8		2		
61	RS	Papel A-4 branco, multiuso, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75g/m2, (com alta alvura, para cópias reprográficas, impressão a jato de tinta e laser).	800	600		200		
62	UN	Lápis borracha.	40	30		10		
63	UN	Lápis preto nº 02, sextavado.	100	75		25		

			ie. Pregau Pr	EUDINGINE IT	300/=01/		
64	PCT	Papel A-4 colorido, cores variadas, multiuso, medindo 210 x 297 mm, 75g/m2. Pacote com 100 folhas.	50	38		12	
65	PCT	Papel vergê, 90 gramas, cores variadas. Pacote com 50 folhas.	50	38		12	
66	UN	Pasta em cartolina plastificada, com aba e elástico, cores clássicas diversas (preta, azul, vermelha, verde, amarela), 235mm x 325mm.	50	38		12	
67	UN	Pasta em cartolina plastificada - sem aba e com trilho (grampo encadernador), cores clássicas diversas (preta, azul, vermelha, verde, amarela), 250mm x 350mm.	150	113		37	
68	UN	Pasta em cartolina plastificada, simples (sem aba e sem trilho), medidas aproximadas 235mm x 335mm, cores clássicas diversas (preta, azul, vermelha, verde, amarela).	150	113		37	
69	UN	Pasta/arquivo registrador A/Z, lombo largo, material: papelão para ofício, bolso em plástico transparente na lombada e ficha para identificação, com ferragem do tipo alavanca, mola do tipo alta, com visor, com reforço metálico nos cantos inferiores e ferragem de metal.	50	38		12	
70	UN	Pasta suspensa marmorizada, com ponteira de nylon, com visor e etiqueta, medida aproximada de 360 x 240 mm.	300	225		75	

			ac. I REallo I I	BUBITORIE		
71	UN	Pasta suspensa plástica, haste plástica branca, visor, etiqueta e grampo plástico, medida aproximada de 360 x 240mm.	50	38	12	
72	UN	Pasta tipo catálogo com 50 sacos plásticos 24 x 32 cm, com 04 furos.	50	38	12	
73	UN	Pasta tipo catálogo com 100 sacos plásticos 24 x 32 cm, com 04 furos.	20	15	5	
74	UN	Pasta sanfonada para folha A4 com 31 divisórias.	15	12	3	
75	UN	Pasta polionda transparente, 5,5 cm, com elástico.	40	30	10	
76	UN	Pasta polionda transparente, 35 cm, com elástico.	40	30	10	
77	UN	Pasta classificadora, cartão duplo.	200	150	50	
78	UN	Pasta em "L", de plástico transparente, cor branca.	100	75	25	
79	UN	Pasta em "L", de plástico transparente, cor fumê.	100	75	25	
80	UN	Pasta com canaleta, de plástico transparente, tamanho A4, cor cristal.	50	38	12	
81	UN	Pasta com canaleta, de plástico transparente, tamanho A4, cor fumê.	50	38	12	
82	CX	Percevejo latonado, de 7 mm, caixa com 100 unidades.	10	8	2	
83	UN	Perfurador de papel, grande, de mesa, reforçado, 2 furos, capacidade de perfuração para, pelo menos, 60 folhas.		12	3	

		110 441144	ac. I REallo I I	BOBITOHIE IT	/		
84	UN	Perfurador de papel, grande, de mesa, reforçado, 2 furos, capacidade de perfuração para, pelo menos, 20 folhas.		15		5	
85	UN	Pincel atômico com ponta chanfrada para traços finos e largos, tinta na cor azul.	10	8		2	
86	UN	Pincel atômico com ponta chanfrada para traços finos e largos, tinta na cor preta.	10	8		2	
87	UN	Pincel atômico com ponta chanfrada para traços finos e largos, tinta na cor vermelha.	10	8		2	
88	UN	Régua plástica transparente, com 30 cm.	30	23		7	
89	UN	Dispensador de fita adesiva, com cortador, com base antiaderente e peso, cor fumê ou preta. Com dispositivo (roldana) que permita a utilização de rolos de fita grande e pequeno.		15		5	
90	UN	Saco plástico com 04 furos, para pasta catálogo.	50	38		12	
91	UN	Saco plástico com 02 furos, para pasta catálogo.	50	38		12	
92	UN	Estilete com corpo em plástico, lâmina de 18 mm (larga).	20	15		5	
93	UN	Tesoura, com cabo plástico em formato anatômico, lâmina em aço inox e 21 cm de comprimento total.		15		5	
94	UN	Tinta para carimbo, na cor preta.	05	4		1	
95	UN	Caixa para correspondência tripla, articulável, em poliestireno, com três	15	12		3	

				LESENCIAL IV-	T T		1	
		nichos, cada nicho medindo 54,5 x 31,5 x						
		38cm.						
96	UN	Organizador vertical de mesa, em acrílico.	15	12		3		
97	UN	Caneta fixa para balcão, em alumínio escovado e corrente em metal.	20	15		5		
98	UN	Porta cartões de visita, com 10 folhas, medindo 110 x 250 x 20 mm.	20	15		5		
99	UN	Estojo escolar, material nylon, com zíper, cor preto, formato 80 x 215 mm	10	8		2		
100	UN	Porta Lápis/Clips/Lembrete - Organizador	15	12		3		
101	RL	Papel auto-adesivo, tipo contact, transparente, com largura de 45 cm. Rolo com 25 metros.	10	8		2		
102	CX	Plástico para plastificação de documentos, tamanho 79 mm x 108 mm, com 5 mil unidades. Caixa com 100 (cem) jogos.	100	75		25		
103	RL	Cordão de polipropileno, rolo com 100 m, espessura de 3,5 mm.	03	3		0		
104	CX	Etiqueta auto-adesiva, medindo 25,4 x 101,6 mm, em papel alcalino na cor branca, em folha tamanho carta. Caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	60	45		15		
105	CX	Etiqueta auto-adesiva, medindo 33,9 x 101,6 mm, em papel alcalino na cor branca, em folha tamanho carta. Caixa com 100 folhas, sendo 14 etiquetas por folha.	10	8		2		
106	RL	Etiqueta auto-adesiva para convite, na cor prata, rolo com 300 etiquetas.	40	30		10		

			ie. PREGAU PR	EBEITGHIEIT	000/2017	1	1	
107	RL	Etiqueta auto-adesiva para convite, na cor dourado, rolo com 300 etiquetas.	40	30		10		
108	CX	Alfinete para mapas, caixa com 50 unidades.	20	15		5		
109	UN	Livro de Protocolo de correspondências, com 100 (cem) ou 104 (cento e quatro) folhas, tamanho 1/4.	10	8		2		
110	UN	Livro de Contas correntes, com 100 (cem) folhas, tamanho ofício.	02	2		0		
111	UN	Caderno pequeno, com 96 (noventa e seis) folhas, capa dura, espiral.	20	15		5		
112	UN	Caderno grande, com 96 (noventa e seis) folhas, capa dura, espiral.	20	15		5		
113	UN	Índice telefônico, medindo 21 x 13,9cm, com índice de A a Z, com 39 folhas.	15	12		3		
114	CX	Envelope cartão, tamanho 114 x 160mm, branco, sem CEP, com 1.000 unidades.	100	75		25		
115	CX	Envelope ofício, tamanho 114 x 230mm, branco, sem CEP, com 1.000 unidades.	100	75		25		
116	CX	Envelope pardo, tamanho 250 x 350mm, com 250 unidades.	50	38		12		
117	CX	Envelope pardo, tamanho 18 x 240mm, com 250 unidades.	50	38		12		
118	CX	Bobina para máquina de calcular, tamanho 57mmx30m, com 30 unidades.	01	1		0		
119	CX	Bobina para Relógio de Ponto, tamanho 57mm x 300m, com 06 unidades em cada caixa	03	3		0		

				ESENCIAL IV- (1	1	
120	FL	Papel pardo, gramatura 80, medida 1x1 m.	50	38		12	
121	RL	Fita crepe, 19 mm x 50 m.	20	15		5	
122	CX	CD-R, 700 MB/80 min., caixa com 100 (cem) unidades.	04	3		1	
123	CX	CD-RW, 700 MB/80 min., caixa com 100 (cem) unidades.	01	1		0	
124	CX	DVD-R, 4.7 GB/120 min., caixa com 100 (cem) unidades.	03	3		0	
125	CX	DVD-R DL, 8,5 GB/240 min., caixa com 100 (cem) unidades.	03	3		0	
126	UN	Cartucho para Impressora HP 662 XL, preto, original do fabricante.	200	150		50	
127	UN	Cartucho para Impressora HP 662 XL, colorido, original do fabricante.	150	113		37	
128	UN	Cartucho para Impressora HP 664 XL, preto, original do fabricante.	150	113		37	
129	UN	Cartucho para Impressora HP 664 XL colorido, original do fabricante.	150	113		37	
130	UN	Fita para Impressora Epson FX 2190.	20	15		5	
131	UN	Toner para Impressora Brother DCP-8085DN, preto, original do fabricante.	30	23		7	
132	UN	Toner para Impressora Brother DCP-L5352DN, preto, original do fabricante	30	23		7	
133	UN	Toner para Impressora HP LASERJET PRO M127, preto, original do fabricante	60	45		15	
134	UN	Pen drive, capacidade de 4 GB.	30	23		7	
135	UN	Pen drive, capacidade de 8 GB.	40	30		10	

136	UN	Pen drive, capacidade de 16 GB.	30	23		7	
137	UN	Apoio de punho em gel para teclado.	20	15		5	
138	UN	Apoio de punho em gel para mouse.	20	15		5	

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 dias)

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão Presencial nº 008/2017.

Conselheiro	Lafaiete,de	de 2017
	Assinatura do respons	sável nela firma

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG
Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro
CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG
Prezado Senhor,
Pela presente, fica credenciado o Sr
Conselheiro Lafaiete, de de 2017.
(Nome)
(RG e CPF)
(Cargo)

OBS.: O Outorgante deverá fazer a apresentação, juntamente com este instrumento de mandato, do contrato social ou documento equivalente que demonstre o seu poder para praticar o ato de outorga que estaria exercendo nesta "carta de credenciamento".

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº,
, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
, portador do Documento de Identidade nº
e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA cumprir
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação Modalidade
Pregão Presencial nº 008/2017, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob
pena de responsabilização nos termos da lei.
Conselheiro Lafaiete, de de 2017.
(Nome)
(RG e CPF)
(No c of f)
(Cargo)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

	, CNPJ nº,
legal, infra-assinado, d anos em trabalho notu anos em trabalho algu	, por intermédio de seu representante eclara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito arno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis m, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em elecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
Cor	aselheiro Lafaiete, de de 2017.
	(Nome)
	(RG e CPF)
	(Cargo)

ANEXO VI MODELO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n^{ϱ} 008/2017, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaramos: (assinalar)
() Que não possuímos a condição de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de microempreendedor individual e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro do 2006.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação declaramos: (assinalar)
() Não haver restrição em nossos documentos de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho do 1993.
() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanções cabíveis.
Conselheiro Lafaietede de 2017.
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA
NALAU SUCIAL / CINTJ / NUME DU NETNESENTANTE LEGAL / ASSINATUKA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2017, presente de um lado a Câmara Municipal
de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, Vereador Sandro José dos
Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa
, representada pelo seu representante legal, Senhor
(a), com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o número
, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº
067/2017 e homologada em, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017 para
Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril
de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e legislação
pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 008/2017, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo Instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa dos produtos a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no Edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017.
- 1.4 Salvo comunicação e autorização expressa, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

- 1.7. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados.
- 1.8. Nas aquisições, terão prioridade os produtos das cotas reservadas, caso existam, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2. PREÇO

- 2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
- 2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif.Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 4.3 O fornecedor deverá providenciar a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica**, adequando-se às exigências da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, sob pena de rescisão contratual.
- 4.4 A Contratante solicitará ao fornecedor, através do setor de Almoxarifado e Patrimônio, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades.

- 4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Contratante poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Contratante poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.
- 5.2 Em caso de irregularidade nos itens entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
- 5.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações contratuais.
- 5.4 O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo gestor do contrato na respectiva nota fiscal.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos materiais registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 6.2.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

- 6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- III instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços.
- 6.6. No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 7.2 Competirá ao **Órgão Gerenciador** do Registro de Preços:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 7.3 Competirá ao **Órgão Contratante** do Registro de Preços:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 7.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

8. PENALIDADES

- 8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 8.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 8.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços.

9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.3. Quando ocorrer a rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

- 9.4. O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Contratante, nas seguintes hipóteses:
- I quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 9.5.2. Na hipótese prevista no inciso **I do item 9.5**, antes da suspensão ou cancelamento, a Contratante poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
- 9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

estarem de acordo, a contratantes, juntamente com as	1	io os representantes das partes
Conselheiro Lafaiete, de	de 2017.	
	CONTRATANTE	
FORNECEDOR		FORNECEDOR

Testemunhas:	
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/2017.

Contrato que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ,			
Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro,			
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº			
19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro José			
dos Santos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e			
, com sede na, na cidade			
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato			
representada por, doravante denominada simplesmente de			
CONTRATADA , em decorrência do Processo Administrativo nº 067/2017, modalidade			
PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, para registro de preço para			
contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papelaria) para			
atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara			
Municipal de Conselheiro Lafaiete, homologado em de de 2017, mediante			
sujeição mútua nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei			
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de			
dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo			
Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18			
de fevereiro de 2008, legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:			
de levelene de 2006, legiolayae per imente e de seguintes ciadadade contractados			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO			
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa vencedora do(s) item(ns)			
da cota principal/reservada para a CONTRATANTE , conforme			
especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 008/2017,			
do Processo Administrativo n^{o} 067/2017, que fica fazendo parte do presente			
instrumento.			
mon unicito.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA

- 2.1 A **CONTRATADA** fornecerá os materiais de escritório e/ou artigos de papelaria à **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades.
- 2.2 Todos os materiais solicitados deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacrados, tendo garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, quando outro não tiver sido estabelecido.
- 2.3 Os materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 067/2017 são, como o próprio nome diz, apenas de referência, não criando a obrigação à **CONTRATANTE** de ter de adquirir a mesma quantidade e os mesmos materiais relacionados no referido termo, que poderão variar tanto para mais, quanto para menos, porém, sendo sempre respeitado o limite estipulado para a modalidade Registro de Preços.

- 2.4 Qualquer aumento de preço dos materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 067/2017, verificados durante a vigência contratual, deverá ser motivada pela **CONTRATADA**, caso contrário, será causa de rescisão contratual, por parte da **CONTRATANTE**, com base nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações contratuais.
- 2.6 O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo gestor do contrato na respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá início em __ de ___ de 2017 e término em 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Edital do Processo Administrativo nº 067/2017, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif.Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Farão parte integrante deste Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou este e seus anexos, independente de transcrição.

7.2 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.
- 8.2 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no presente Contrato.
- 8.3 Cumprir o estabelecido no instrumento convocatório do Processo Administrativo n° 067/2017 e seus anexos, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Zelar pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de devolução dos mesmos, respeitando ainda, no caso dos materiais relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Administrativo nº 067/2017, as especificações estabelecidas.
- 9.2 Entregar o material solicitado no local e prazo acordados, não atrasando o fornecimento requerido pela **CONTRATANTE**, salvo por motivo justificado.
- 9.3 Em caso de devolução dos materiais fornecidos em razão do comprometimento da qualidade dos mesmos, atestada pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE**, a substituição do material devolvido deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação.
- 9.4 A substituição de que trata o item 9.3 deverá se dar por marca igual ou similar em qualidade daquela substituída, mantendo-se o preço oferecido pela **CONTRATADA**.
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços, neste contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 10.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 10.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 10.5 As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
- 11.2 Constituem motivo para a rescisão do contrato:
- a) a inexecução total ou parcial do objeto do contrato:
- b) o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;
- c) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- d) razões de interesse do serviço público.
- 11.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:
- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

- c) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.4 No caso de rescisão judicial, a **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.
- 11.5 Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção do fornecimento dos materiais por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 607 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Instrumento Contratual.
- 11.5.1 Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
- 11.5.2 Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, de de 2017.	
CONTRATANTE Testemunhas:	CONTRATADA
RG:	RG: